

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02 2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA E O
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E
QUALIDADE - IBAMETRO, NA FORMA
ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 7.744, bairro Iguatemi, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E de 17 de fevereiro de 2016, Ano C, nº 21.875, portador do RG Nº 499213122, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN/Ba**, e o **INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO**, Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, CNPJ n.º 01.377.581/0001-48, com sede nesta capital à Rua Minas Gerais, nº 403, neste ato representado por seu Diretor-Geral **Sr. RANDERSON VIEIRA LEAL**, inscrito no CPF sob o Nº 018.623.585-25, portador do RG 11123628-27, expedido pela SSP/BA, nomeado por Decreto Simples, datado de 02 de novembro de 2016, doravante denominada IBAMETRO, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante seguintes cláusulas e condições:

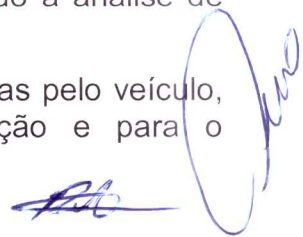
CONSIDERANDO a competência do Órgão Executivo Estadual de Trânsito, nos termos da Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o disposto na Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e o disposto no Artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

CONSIDERANDO que o REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, popularmente conhecido como tacógrafo ou cronotacógrafo, é equipamento obrigatório para veículos de transporte de carga com PBT (Peso Bruto Total) acima de 4.536 kg, para os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de transporte de escolares, segundo o Artigo 105, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o equipamento em questão é regulamentado pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, através da Resolução CONTRAN Nº 92, de 4 de maio de 1999, e tem Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO Nº 201, de 2 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que o equipamento registra instantaneamente, de forma continua e inalterável, em meio físico, a operação de veículos automotores, registros esses de alto valor, sob o ponto de vista da prevenção e da segurança viária, ainda permitindo, a partir desses registros, a reconstituição dos movimentos, propiciando a análise de acidentes e incidentes de forma segura e isenta;

CONSIDERANDO que o registro de todas as velocidades desenvolvidas pelo veículo, inclusive quando parado, é um dado fundamental para prevenção e para o esclarecimento de acidentes;



CONSIDERANDO que o equipamento é regulamentado metrologicamente pelo INMETRO, que exige a verificação periódica dos cronotacógrafos instalados nos veículos, sendo essa verificação realizada por uma rede que contém mais de 40 Postos entre Selagem e Ensaio credenciados pelo INMETRO no Estado da Bahia e fiscalizados pelo Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO;

CONSIDERANDO que a obtenção do CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA é condicionada à calibração, selagem e lacração do cronotacógrafo, atendendo às rigorosas normas do INMETRO, de forma a garantir a veracidade e exatidão das informações registradas pelo equipamento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a colaboração recíproca entre as entidades signatárias para a fiscalização do certificado de verificação metrológica em veículos com obrigatoriedade de uso do Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Das obrigações do IBAMETRO:

- a) Informar leitura do disco ou fita diagrama e emitir certificado de cronotacógrafo;
- b) Disponibilizar consulta ao certificado de cronotacógrafo através do site <http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>;
- c) Manter o DETRAN/BA informado sobre as eventuais alterações nos regramentos do cronotacógrafo.

II - Das obrigações do DETRAN/BA:

- a) Fiscalizar, quando da emissão dos CRLV/CRV, o cumprimento da legislação aplicável aos veículos obrigados à utilização do cronotacógrafo, verificando a validade dos certificados emitidos;
- b) Armazenar, no RENAVAM, as informações pertinentes à emissão e validade dos certificados metrológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes celebram entre si a confidencialidade dos arquivos dados e documentos, estando estes sob o mais completo e absoluto sigilo, em especial quanto às informações que tenham acesso em virtude do presente convênio.

Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à prioridade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÔNUS FINANCEIROS

O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, após notificação por escrito à outra parte de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, e desde que o descumprimento notificado não seja sanado pela parte inadimplente no prazo de 90 (noventa) dias da referida notificação.

O Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

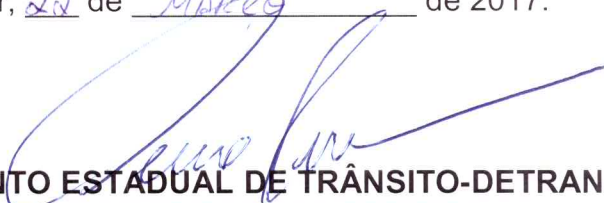
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada no Diário Oficial do Estado da Bahia, pelo DETRAN/BA, no prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da cidade de Salvador/BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, questões e omissões, decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica em relação às quais não seja possível um entendimento amigável.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 22 de MARÇO de 2017.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/BA
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DIRETOR-GERAL


INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO
RANDERSON VIEIRA LEAL
DIRETOR-GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome Frederico Eduardo Campos Vieira
RG 1781-786-06/598/BA
CPF 050.011.295-91

Nome _____
RG _____
CPF _____



PORTARIA Nº 473 DE 23 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve APOSENTAR por invalidez simples, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com a redação dada pela EC 41/03, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

1 - LUZINETE NEVES DE JESUS, proc. 9681160065060 - SEAP, Agente Penitenciário, Classe 2, 180h mensais, mat. 16.227.062-0, proventos proporcionais calculados na forma do(a) Art. 32-A, da Lei nº 11.357/2009 - R\$ 6.019,94 (seis mil e noventa reais e quatro centavos), compostos de Vencimento (100%) - R\$ 1.227,81; 26,00% de ATS - R\$ 319,23; 50,00% de CET - R\$ 613,91; 20,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 245,56; Gratificação de Serviços Penitenciários - R\$ 2.184,68; Plantão Noturno - R\$ 217,78; Vantagem Pessoal Art. 263, §5º da Lei 6677/94 - R\$ 736,68; 21,71% de GSP Judicial - R\$ 474,29, devendo os efeitos do presente ato retroagir a 11/10/2016, data da emissão do laudo médico.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 475 DE 23 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve RETIRAR a PORTARIA Nº 2531 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, publicada no DOE de 13/12/2013, e APOSENTAR por invalidez simples, com fundamento no art. 40, § 1º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/03, o(s) art. 123 da Lei 6677/94, o servidor no item a seguir discriminado.

MARLY TEIXEIRA DE SOUZA, proc. 0300080118515 - SESAB, Auxiliar de Enfermagem, Nível 1, Classe 01, 240h mensais, mat. 19.279.907-8, proventos proporcionais calculados na forma do art. 32-A da Lei nº 11.357/2009 - R\$ 2.354,82 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), compostos de vencimento básico (6.569/10.955 dias) - R\$ 625,27; 17% de ATS - R\$ 106,30; 30% de Adicional de Insalubridade - R\$ 187,58; 79,61% de GIC - R\$ 497,77; 150% de GEUH - R\$ 937,90, com laudo médico emitido em 26/02/2008, devendo os efeitos do presente ato iniciarem na data da sua publicação.

As melhorias posteriores à data da aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 476 DE 23 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve APOSENTAR voluntariamente, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 c/c os arts. 2º e 5º da EC 47/05, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - DENILZETE CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, proc. 0551160226869 - SSP, Perito Técnico de Polícia, Nível SU, Classe E, 180h mensais, mat. 20.140.519-0, proventos integrais - R\$ 732,71 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais e um centavo), compostos de Vencimento - R\$ 1.380,39; 35,00% de ATS - R\$ 488,52; Estabilidade Econômica DAI-4 - R\$ 418,73; 30,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 408,12; GAPJV - R\$ 2.953,46; 125,00% de CET - R\$ 1.700,49.

II - NEIDE SALES DE MELO, proc. 0600170006086 - SEC, Professor, Padrão P, Grau II, 40h semanais, mat. 11.241.324-4, proventos integrais - R\$ 474,42 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos), compostos de Vencimento - R\$ 2.280,92; 25,00% de ATS - R\$ 570,23; 25,00% de Avanço Horizontal - R\$ 570,23; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 711,19; 27,00% de Atividade Complementar - R\$ 615,85.

III - JUCÉLIA NASCIMENTO CAJUI, proc. 0600170006108 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 40h semanais, mat. 11.275.552-3, proventos integrais - R\$ 706,25 (sete mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.108,66; 26,00% de ATS - R\$ 808,25; 20,00% de Avanço Horizontal - R\$ 621,73; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 310,87; 40,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.243,46; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 969,28.

IV - JOSÉ VALTER BISPO DOS SANTOS, proc. 0600170006965 - SEC, Auxiliar Administrativo, Classe 1, 180h mensais, mat. 11.149.653-2, proventos integrais - R\$ 1.260,80 (mil e duzentos e sessenta reais e noventa centavos), compostos de Vencimento - R\$ 788,06; 35,00% de ATS - R\$ 275,82; 25,00% de CET - R\$ 197,02.

V - PAULO NATIVIDADE DE JESUS, proc. 0600170006108 - SEC, Professor, Padrão E, Grau V, 40h semanais, mat. 11.196.224-0, proventos integrais - R\$ 789,42 (sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e quatrocentos e dois centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.108,66; 31,00% de ATS - R\$ 963,68; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.554,33; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 969,28; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 310,87; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 932,60.

VI - NOELIA PAULA DE FRANÇA, proc. 0505150458512 - SSP, Escrivão de Polícia, Nível SU, Classe E, 180h mensais, mat. 20.179.104-6, proventos integrais - R\$ 723,82 (seis mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.360,39; 32,00% de ATS - R\$ 435,32; 125,00% de CET - R\$ 1.700,49; GAPJV - R\$ 2.965,87; Estabilidade Econômica DAI-5 - R\$ 261,75.

VII - SAMULITA ENCARNACAO DA MATA, proc. 0300160205109 - SESAB, Auxiliar de Enfermagem, Nível D, Classe 2, Grau 1, 180h mensais, mat. 19.216.907-9, proventos integrais -

R\$ 737,81 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), compostos de Vencimento - R\$ 955,66; 27,00% de ATS - R\$ 258,03; 30,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 286,70; GID - R\$ 1.237,22.

VIII - JOSUE RABELO DE JESUS, proc. 0600170007635 - SEC, Auxiliar Administrativo, Classe 1, 180h mensais, mat. 11.148.498-3, proventos integrais - R\$ 1.300,30 (mil e trezentos reais e trinta centavos), compostos de Vencimento - R\$ 788,06; 35,00% de ATS - R\$ 275,82; 30,00% de CET - R\$ 236,42.

IX - EDINAGE MARIA CARNEIRO DA SILVA, proc. 0600170006990 - SEC, Professor, Padrão M, Grau V, 20h semanais, mat. 11.194.731-3, proventos integrais - R\$ 598,75 (cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), compostos de Vencimento - R\$ 2.422,43; 31,00% de ATS - R\$ 750,95; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 726,73; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 755,31; 45,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.090,09; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 242,24.

X - MARIA CRISTINA BAHIANSE DE PAIVA, proc. 0505160453782 - SSP, Escrivão de Polícia, Nível SU, Classe E, 180h mensais, mat. 20.120.685-5, proventos integrais - R\$ 515,95 (seis mil e quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos), compostos de Vencimento - R\$ 1.360,39; 37,00% de ATS - R\$ 503,34; GAPJV - R\$ 2.951,74; 125,00% de CET - R\$ 1.700,49.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO EM 23/03/2017

Processo nº 0200170082701. Requerente: Jorge Ricardo dos Santos. Assunto: Solicitação - Exoneração de pensão alimentícia. Decisão: INDEFIRO, conforme manifestação técnica da SUPREV à fl. 13.

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM 23/03/2017

Processo nº 0200150422239. Interessado: Cristiano Almeida Peixoto. Assunto: Revisão de Enquadramento e Pensão. Decisão: INDEFIRO o benefício, tendo em vista o opinativo jurídico da d. PGE, Parecer nº 002411/2016 e manifestação técnica da SUPREV à fl. 25.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato de Portarias de 23 de março de 2017 - Diretoria Geral

Port	Exoneração a Pedido		
	Nome	Cargo	Símbolo
411/2017	Regina Lucia Sacramento Melo Santos	Assistente V	DAI-6

Port	Nomeação		
	Nome	Cargo	Símbolo
422/2017	Aldi Rafaela Silveira Garcez	Assistente V	DAI-6

Port	Processo	Nome	Anuênio (%)	Adicional (%)	Data de Referência
413/2017	2016/194227-4	Zumerinda Conceição da Silva	01%	42%	02.05.2017

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2017/035554-2 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/BA E O INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO - OBJETO: COLABORAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS ENTIDADES SIGNATÁRIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO - VIGÊNCIA: 60 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2017. LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL DO DETRAN

Diário Oficial do Estado: 71 3116-2850/65